F. - 1

LEI Nº 679/80

EMENTA: Autoriza a elevação de Salário e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos Servidores Municipais, regidos pela C.L.T. em decorrencia da elevação salarial de novembro, no percentual de 39,5% (trinta e nove e meio por cento)

Art. 2º - Fica tambem o Chefe do Poder Executivo Municiapl, a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, em decorrência da presente Lei, nos têrmos do art. 7º e 43º da Lei 4.320 de 17.0364.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de novembro.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES da Câmara de Vereadores de Quipapá, em 18 de Dezembro de 1980.

Rubem Lopes da Rocha. Presidente.

Augusto Batista de França. 1º Secretário.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20220804124311.pdf
assinado por: idUser 83